Pouso Alegre - MG, 23 de Junho de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Ely da Autopeças

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 8.117/2025** de autoria do Vereador Ely da Autopeças que, **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSEILDO FIRMINO NERI (*1968+2024). "**

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar Rua Joseildo Firmino Neri, atual rua "Sem Denominação 01", sem saída, com início da Avenida José Maria Fanuchi, no bairro São Paulo.

Eis o Projeto de Lei:

> ***Art. 1º*** *Passa a denominar-se Rua Joseildo Firmino Neri, atual rua "Sem Denominação 01", sem saída, com início na Avenida José Maria Fanuchi '' no bairro São Paulo".*
>
> ***Art. 2º*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

> *Joseildo Firmino Neri, conhecido por muitos como Alemão, nasceu em 27 de setembro de 1968, na cidade de Gravatá, interior de Pernambuco. Filho de uma família humilde e numerosa, cresceu entre 12 irmãos, aprendendo desde cedo o valor da simplicidade e do esforço.*

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar e informe o código de verificação: 8TR7-XV1K-VDPK-3E46

Aos 18 anos de idade, deixou sua terra natal em busca de melhores condições de vida, fixando residência em São Paulo, onde passou a viver com sua irmã mais velha, Mara. Foi na capital paulista que conheceu Inês, com quem viria a constituir sua família. À época, exercia a função de porteiro e, com muito trabalho e dedicação, construiu uma trajetória pautada pela responsabilidade e pelo compromisso com aqueles que amava.

Em 1991, o casal se mudou para Pouso Alegre, cidade onde criou seus três filhos – Larissa, Lérisson e Maria Vitória – e fincou raízes. Homem trabalhador, desempenhou diversas atividades ao longo da vida, destacando-se como garçom, motorista e, posteriormente, como carreteiro. Alcançou o sonho de dirigir um bitrem, orgulho que expressava com entusiasmo, especialmente ao relatar as experiências adquiridas nas estradas, em meio a diferentes lugares e pessoas.

Joseildo era um homem simples, mas com uma alma grandiosa. Torcedor do Corinthians, apaixonado por uma boa pelada de futebol e excelente contador de histórias, espalhava alegria por onde passava. Tinha o dom de transformar desconhecidos em amigos, de melhorar o dia de alguém com uma conversa ou uma piada bem contada. Sua presença era luz, seu bom humor era contagiante, e sua generosidade, inesquecível.

Faleceu em fevereiro de 2024, vítima de uma doença descoberta tardiamente. Deixou esposa, filhos e dois netos – Ana Laura e Henrique. Partiu com o mesmo otimismo e coragem com que viveu.

Joseildo deixou marcas profundas por onde passou. Sua memória continua viva não apenas entre familiares e amigos, mas em todos aqueles que um dia cruzaram seu caminho e foram tocados por sua alegria. Seu legado é um lembrete de como a vida deve ser vivida: com leveza, com amor, com humor e respeito ao próximo.

Que o nome Joséildo Firmino Nero eternizado em uma rua, seja mais que uma homenagem – seja um símbolo de como a vida em comunidade pode ser mais humana, mais alegre e mais fraterna.

É o resumo do necessário.

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar e informe o código de verificação: 8TR7-XV1K-VDPK-3E46

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização da rua, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Quanto aos Antecedentes Criminais, foi apresentada Declaração de ausência de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, *"em tese"*, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 8.117/2025,** para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Jefferson Estevão Pereira Nascimento
Chefe de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 123.454

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar e informe o código de verificação: 8TR7-XV1K-VDPK-3E46

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8TR7XV1KVDPK3E46, ou vá até o site https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8TR7-XV1K-VDPK-3E46

Jefferson Estevão Pereira Nascimento
Jurídico
Assinado em 23/06/2025, às 14:07:24

Dr. Edson
Vereador - Presidente
Assinado em 23/06/2025, às 15:56:46